



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

CASA DOS SONHOS

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 04.018891/2022

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: NUCLEO CATARINENSE DE DECORACAO

Endereço: MARECHAL CASTELO BRANCO Número: 65 Complemento: BLOCO B

SALA 806 Bairro:

CAMPINAS Município: SAO JOSE UF: SC CEP:88101-020

CNPJ/MF nº: 04.393.655/0001-28

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

SC

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

14/04/2022 a 14/07/2022

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

14/04/2022 a 11/07/2022

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 Poderão participar os clientes pessoa física, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos, domiciliados em território nacional, com inscrição válida no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou no Registro Nacional Migratório - RNM, que adquirirem produtos e/ou serviços nas lojas associadas ao Núcleo Catarinense de Decoração – NCD, durante o período de vigência da campanha.

6.2 A cada R\$1.000,00 (mil reais) em compras nas lojas associadas ao NCD, durante o período de vigência da campanha, será distribuído 01 (um) cupom eletrônico com número da sorte ao cliente participante, sendo admitida a distribuição de tantos números da sorte quantos forem os múltiplos daquele valor.

Ex1: Compra de R\$1.000,00 = 1 (um) número da sorte.

Ex2: Compra de R\$2.000,00 = 2 (dois) números da sorte.

6.3 Eventual saldo que não complete o valor de R\$1.000,00 (mil reais) ou não gere múltiplos desse valor será contabilizado pelo sistema, vinculado ao CPF do cliente e somado às compras futuras.

Ex1 – Saldo não completa o valor de R\$1.000,00:

1ª Compra: R\$800,00 = 0 (zero) número da sorte e saldo remanescente de R\$800,00.

2ª Compra: R\$200,00 (+ R\$800,00 da compra anterior = R\$1.000,00) = 1 (um) número da sorte.

Ex2 – Saldo não completa múltiplo de R\$1.000,00:

1ª Compra: R\$1.200,00 = 1 (um) número da sorte e saldo remanescente de R\$200,00.

2ª Compra: R\$800,00 (+ R\$200,00 da compra anterior = R\$1.000,00) = 1 (um) número da sorte.

6.4 Nas compras a partir de R\$1.000,00 (mil reais), realizadas mediante acompanhamento de arquiteto ou de designer credenciado no NCD, devidamente identificado no momento do preenchimento do cadastro, o participante terá direito ao recebimento de números da sorte em dobro.

Ex1 – Compra de R\$ 900,00, acompanhado de arquiteto ou de designer:

Não gera número da sorte e contabiliza saldo remanescente de R\$900,00.

Ex2 – Compra de R\$1.000,00, acompanhado de arquiteto ou de designer:
Gera 2 (dois) números da sorte.

Ex3 – Compra de R\$1.200,00, acompanhado de arquiteto ou de designer:
Gera 2 (dois) números da sorte e contabiliza saldo remanescente de R\$200,00.

6.4.1 Eventual saldo remanescente será contabilizado pelo sistema e somará às compras seguintes na forma ordinária, prevista nos itens 6.2 e 6.3, não contabilizando para cálculo e geração de novos números da sorte em dobro, ainda que provenientes de compra anterior mediante acompanhamento de arquiteto ou de designer credenciado no NCD.

Ex – Uma compra de R\$1.200,00, acompanhado de arquiteto ou de designer, gerará 2 (dois) números da sorte e contabilizará um saldo remanescente de R\$200,00. Possíveis desdobramentos das novas compras:

Caso 1 - Nova compra de R\$800,00, SEM acompanhamento de arquiteto ou de designer: pode ser somada ao saldo remanescente de R\$200,00, contabilizando R\$1.000,00 e gerando 1 (um) número da sorte.

Caso 2 - Nova compra de R\$800,00, COM acompanhamento de arquiteto ou de designer: pode ser somada ao saldo remanescente de R\$200,00, contabilizando R\$1.000,00 e gerando 1 (um) número da sorte.

Caso 3 - Nova compra de R\$1.000,00, COM acompanhamento de arquiteto ou de designer: a compra gerará 2 (dois) números da sorte e o saldo remanescente anterior de R\$200,00 permanecerá contabilizado para ser somado às compras seguintes.

Caso 4 - Nova compra de R\$1.200,00, COM acompanhamento de arquiteto ou de designer: a compra gerará 2 (dois) números da sorte e um saldo remanescente de R\$200,00, que será somado ao saldo remanescente anterior de R\$200,00, contabilizando um total de R\$400,00 para ser somado às compras seguintes.

6.5 O cliente deverá informar os dados abaixo para a loja do NCD participante e acessar o site www.ncd.com.br/sorteio para confirmá-los, desta forma efetivando sua participação e validando os números da sorte gerados:

a) Dados do participante a serem informados:

- Nome completo (obrigatório);
- CPF (obrigatório);
- Fone (obrigatório);
- E-mail (obrigatório);

b) Dados da compra a serem informados:

- CNPJ da empresa associada (obrigatório);
- Valor da compra (obrigatório);

c) Nome Completo do arquiteto ou do designer cadastrado no sistema NCD, quando a compra tiver sido acompanhada deste ou daquele profissional (opcional).

6.6 O fornecimento de informações completas e idôneas ao lojista NCD é condição indispensável para distribuição dos números da sorte, ficando a mandatária isenta de qualquer responsabilidade, na impossibilidade de envio do cupom eletrônico ao participante ou da notificação e/ou localização do deste, quando necessário.

6.7 A confirmação dos dados fornecidos pelo participante ao lojista NCD deverá ser feita mediante acesso ao link www.ncd.com.br/sorteio e se trata de condição essencial para a efetivação da participação nesta promoção e emissão dos números da sorte correspondentes, ficando a mandatária isenta de qualquer responsabilidade pelo descumprimento desta ação pelo consumidor.

6.8 O cupom eletrônico conterá as seguintes informações:

- Nome da campanha;
- Informações gerais da campanha;
- Número da sorte com 06 (seis) dígitos, entre 000.000 e 499.999;
- Indicação do número do certificado de autorização;
- Indicação do site para consulta ao regulamento completo.

6.9 O cliente poderá consultar a qualquer momento, durante o período de vigência da campanha, a relação de números da sorte que lhe foram distribuídos, mediante informação do CPF em campo apropriado no site promocional www.ncd.com.br/sorteio

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

5

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 14/07/2022 12:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 14/04/2022 00:00 a 11/07/2022 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 13/07/2022

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Marechal Castelo Branco NÚMERO: 65 COMPLEMENTO: Torre B, Sala 806 BAIRRO: Campinas

MUNICÍPIO: São José UF: SC CEP: 88101-020

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede do Núcleo Catarinense de Decoração - NCD

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Vale-compra para aquisição de produtos e/ou serviços de decoração nas lojas associadas ao Núcleo Catarinense de Decoração - NCD.	50.000,00	50.000,00	0	4	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	50.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

11.1 Serão geradas 5 (cinco) séries com 100.000 (cem mil) números da sorte cada, somando um total de 500.000 (quinhentos mil) números da sorte distribuídos aos participantes, de forma aleatória, sob responsabilidade e controle exclusivos da mandatária.

11.1.1 A apuração será realizada mediante extração dos números sorteados pela Loteria Federal e, caso a extração não venha a ocorrer na data indicada, por qualquer motivo, para efeitos de apuração do resultado, será considerada a extração da Loteria Federal válida imediatamente subsequente.

11.1.2 Os números da sorte serão distribuídos aos participantes de forma concomitante, aleatória e equivalente, reforçando-se que um número da sorte só será efetivamente válido para fins de recebimento de premiação por parte do contemplado, se confirmado o cadastro no site www.ncd.com.br/sorteio e cumpridos os demais requisitos constantes deste Regulamento.

11.2 Cada número da sorte será formado por 6 (seis) algarismos, entre 0.00.000 e 4.99.999, sendo o primeiro correspondente à SÉRIE, entre 0 e 4, seguida de uma COMBINAÇÃO de 5 (cinco) algarismos entre 00.000 e 99.999. Exemplo: 3.12.345 = 3 (série); 12.345 (combinação).

11.3 O número da sorte possivelmente contemplado será composto pela SÉRIE, correspondente à dezena simples do primeiro prêmio da Loteria Federal, seguida da COMBINAÇÃO, formada pelas unidades simples do primeiro ao quinto prêmio da Loteria Federal, lidos de cima para baixo.

Exemplo:

1º prêmio: 2 4 5(3)(1)

2º prêmio: 3 5 6 8 (2)

3º prêmio: 8 7 4 6 (3)

4º prêmio: 4 9 2 6 (4)

5º prêmio: 1 2 3 4 (5)

Dezena simples do primeiro prêmio da Loteria Federal: 3

Série extraída.....: 3

Combinação.....: 12.345

Número da sorte possivelmente contemplado.....: 3.12.345

11.4 Como concorrerão no máximo 5 (cinco) séries, para a definição da SÉRIE deverão ser subtraídas 5 (cinco) unidades caso o algarismo da dezena simples seja igual ou superior a 5 (cinco):

Exemplo:

1º prêmio: 2 4 5(7)(1)

2º prêmio: 3 5 6 8 (2)

3º prêmio: 8 7 4 6 (3)

4º prêmio: 4 9 2 6 (4)

5º prêmio: 1 2 3 4 (5)

Dezena simples do primeiro prêmio da Loteria Federal: 7

Série extraída.....: 7 – 5 = 2

Combinação.....: 12.345

Número da sorte possivelmente contemplado.....: 2.12.345

11.5 Identificado o número da sorte extraído da Loteria Federal, na forma do item 11.3 ou 11.4, verificar-se-á a sua correspondência com um número regularmente distribuído, resultando numa das seguintes hipóteses:

- a) Havendo correspondência, resultará na identificação do possível contemplado;
- b) Não havendo correspondência, deverá ser aplicada a regra de aproximação.

11.6 Caso não tenha sido distribuído número da sorte correspondente ao extraído da Loteria Federal ou, tendo sido distribuído, mas o seu detentor não preencheu todos os critérios de participação, proceder-se-á à regra de aproximação para definição do possível contemplado:

- a) Verificar-se-á a COMBINAÇÃO imediatamente superior, dentro da mesma SÉRIE, ou, na falta desta, a imediatamente inferior, alternada e sucessivamente, até que se encontre o número distribuído mais próximo ao extraído da Loteria Federal.

Exemplo1 – Número da sorte não distribuído ou distribuído, mas não válido:

Número da sorte extraído da Loteria Federal: 3.12.345

3.12.345 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido

3.12.346 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido

3.12.344 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido

3.12.347 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido

3.12.343 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido

3.12.348 – Distribuído e válido – definido o possível contemplado!

- b) Feita a verificação da alínea “a” e alcançado o número sequencial inicial ou final da SÉRIE, aplicar-se-á a regra da virada inferior ou superior, para se buscar os números imediatamente superiores ou inferiores, respectivamente.

Exemplo 1 – Virada Superior:

Número da sorte extraído da Loteria Federal: 3.99.998

3.99.998 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido

3.99.999 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido

3.99.997 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido

3.00.000 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido

3.99.996 – Distribuído e válido – definido o possível contemplado!

Exemplo 2 – Virada Inferior:

Número da sorte extraído da Loteria Federal: 3.00.001

3.00.001 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido

3.00.002 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido

3.00.000 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido

3.00.003 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido

3.99.999 – Distribuído e válido – definido o possível contemplado!

11.7 Caso, ainda assim, não seja possível definir um contemplado, será aplicada a regra da aproximação à SÉRIE imediatamente superior, ou, na falta desta, à imediatamente inferior, alternadamente, partindo-se da combinação de 5 (cinco) dígitos extraída das unidades simples dos prêmios da Loteria Federal, nos moldes do item 11.3, até que se encontre um número válido.

Exemplo 1 – Verificação da SÉRIE imediatamente superior:

Número da sorte extraído da Loteria Federal: 3.12.345 - verificada toda a 3ª Série e não encontrados números distribuídos, será verificada a 4ª série, iniciando-se a partir do número 4.12.345

4.12.345 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido

4.12.346 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido

4.12.344 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido

4.12.347 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido

4.12.343 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido

4.12.348 – Distribuído e válido – definido o possível contemplado!

Exemplo 2 – Verificação da SÉRIE imediatamente inferior:

Número da sorte extraído da Loteria Federal: 3.12.345 - Verificadas a 3ª e 4ª séries e não encontrados números válidos distribuídos, verificar-se-á a 2ª série, iniciando-se a partir do número 2.12.345

2.12.345 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
2.12.346 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
2.12.344 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
2.12.347 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
2.12.343 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
2.12.348 – Distribuído e válido – definido o possível contemplado!

11.8 Feita a verificação anterior e atingindo-se a maior (4) ou a menor série (0), sem a identificação do contemplado, aplicar-se-á a regra da virada inferior ou superior, conforme o caso.

Exemplo 1 – Virada Superior:

Número da sorte extraído da Loteria Federal: 0.99.998 - Verificadas as séries 0 e 1 e não encontrados números distribuídos, será verificada a 4ª série, iniciando-se a partir do número 4.99.998

4.99.998 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
4.99.999 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
4.99.997 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
4.00.000 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
4.99.996 – Distribuído e válido – definido o possível contemplado!

Exemplo 2 – Virada Inferior:

Número da sorte extraído da Loteria Federal: 4.99.998 - Verificada a 4ª Série e não encontrados números distribuídos, será verificada a série 0, iniciando-se a partir do número 0.99.998

0.99.998 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
0.99.999 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
0.99.997 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
0.00.000 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
0.99.996 – Distribuído e válido – definido o possível contemplado!

11.9 O possível contemplado, para ser definitivamente declarado ganhador do prêmio, deverá obrigatoriamente fornecer os documentos necessários a comprovar sua identidade e demonstrar o cumprimento das condições de participação previstas neste regulamento, no prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a partir do efetivo contato da mandatária.

11.9.1 Os documentos disponibilizados serão avaliados para garantir que as informações prestadas coincidam com aquelas indicadas no cadastro realizado, de modo a afastar qualquer fraude ou indício desta, falsificação de documento ou a entrega de prêmio a terceiros não contemplados.

11.9.2 É responsabilidade dos participantes o fornecimento de dados corretos e atualizados no momento de cadastro na promoção, bem como a sua confirmação no site www.ncd.com.br/sorteio, devendo verificar regularmente as ligações e/ou mensagens recebidas, sendo certo que a mandatária não terá nenhuma responsabilidade pelo não recebimento, em função de configurações de bloqueio/segurança do telefone ou e-mail ou, ainda, por fornecimento de dados parciais ou incorretos.

11.9.3 Decorridas as 72 (setenta e duas) horas depois do efetivo contato, sem o atendimento às solicitações feitas, haverá a desclassificação do participante e aplicar-se-á a regra de aproximação prevista no item 11.6 e seguintes para identificar outro consumidor que comprove o cumprimento das condições de participação e possa ser declarado ganhador desta promoção.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1 Será desclassificado e terá seu número da sorte invalidado o cliente que:

- a) Apresentar impedimento para participar da promoção, nos termos do item 12.2;
- b) Fornecer informações cadastrais erradas ou inidôneas;
- c) Não confirmar o cadastro conforme apontado no item 6.5;
- d) Participar mediante fraude ou qualquer outra ilegalidade;
- e) Descumprir qualquer das cláusulas constantes desse regulamento.

12.2 Ficam impedidos de participar os donos, os diretores e os funcionários da entidade mandatária, dos lojistas aderentes e dos prestadores de serviço envolvidos diretamente na elaboração e execução desta campanha, bem como os respectivos cônjuges/companheiros e parentes consanguíneos e por afinidade até 1º grau (pai, mãe, filhos, sogros e enteados).

12.3 A vedação do item 12.2 aplica-se tanto às compras efetuadas nas lojas em que forem donos, diretores ou funcionários, quanto em relação às compras efetuadas nas demais lojas associadas ao NCD, participantes desta promoção.

12.4 As situações acima serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos deste regulamento, ensejando a desclassificação do participante e a invalidação de seus números da sorte, mesmo após a realização da

apuração, sem prejuízo de eventual responsabilização cível e criminal.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1 O contemplado será notificado pela mandatária, mediante telefonema ou e-mail, em até 07 (sete) dias úteis, contados da data da apuração ou do descumprimento do contido no item 11.9, observando-se para tanto os dados constantes do cadastro.

13.2 O resultado com o nome do contemplado e número da sorte será divulgado ao público no site da promoção e nas redes sociais do NCD, em até 07 (sete) dias úteis, contados da data da apuração ou do descumprimento do contido no item 11.9, pelo prazo mínimo de 7 (sete) dias corridos, observada a prerrogativa de divulgação pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, sempre vinculado ao certificado de autorização.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1 O prêmio será entregue livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou encargo ao contemplado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da apuração, na loja que efetivou a compra premiada, mediante prévio agendamento entre as partes, cumprindo ao disposto no art. 5º do Decreto 70.951/72.

14.2 No ato de formalização da entrega do prêmio, o contemplado deverá assinar "Termo de Quitação e Entrega de Prêmio" e fornecer uma cópia simples dos respectivos documentos de identificação (RG, CPF ou CNH).

14.3 O Vale-Compra corresponderá a um voucher disponibilizado ao contemplado, vedada em qualquer circunstância a conversão do respectivo crédito em dinheiro em espécie, caracterizando-se tal hipótese violação ao regulamento e à legislação.

14.4 O Vale-Compra poderá ser utilizado em qualquer dos estabelecimentos associados ao Núcleo Catarinense de Decoração – NCD, durante o período de validade para utilização, que será de 6 (seis) meses, contados da data limite para entrega do prêmio (até 14/08/2022).

14.5 Se o prêmio não for integralmente utilizado durante o prazo de validade, os créditos remanescentes expirarão e o prêmio considerar-se-á integralmente utilizado a partir de 14/02/2023, inclusive, sem qualquer possibilidade de reembolso ou devolução de valores.

14.6 Não é necessária a utilização integral do saldo em somente uma transação comercial, podendo ser realizadas diversas compras, desde que todas ocorram durante o período de validade do prêmio. As compras serão aprovadas pela mandatária e, desde de cada uma das transações, o respectivo valor será deduzido do saldo existente.

14.6.1 Em sendo o valor das compras pretendidas superior ao saldo do voucher, poderá o contemplado acrescer às suas próprias expensas o restante para completar o valor total da aquisição.

14.6.2 Em sendo o valor da(s) compra(s) pretendida(s) inferior ao saldo do voucher, o remanescente poderá ser utilizado posteriormente na aquisição de outros produtos, desde que respeitado o prazo de validade para a realização das novas compras.

14.7 O prêmio distribuído é pessoal e não pode ser transferido, trocado por qualquer outro de igual valor ou convertido em dinheiro em espécie.

14.7.1 No caso de o contemplado ter falecido antes do recebimento do prêmio, este deverá ser entregue aos seus herdeiros, mediante a apresentação da documentação legal necessária, que comprove essa qualidade.

14.7.2 O contemplado que, por qualquer motivo, estiver impossibilitado de receber pessoalmente o prêmio, poderá constituir mandatário para tal finalidade, mediante procuração com poderes específicos.

14.8 Os participantes terão o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data de apuração, para reclamar eventuais direitos sobre a premiação. Havendo o decurso deste prazo sem reclamação ou sem a retirada do prêmio pelo contemplado ou, ainda, tendo este firmado termo de renúncia, o valor correspondente será recolhido pela mandatária ao Tesouro Nacional, à título de renda da União, mediante guia DARF (cód.0394), sem prejuízo do recolhimento do Imposto de Renda na fonte, incidente na data da distribuição, mediante guia DARF (cód.0916).

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 A confirmação do cadastro na forma do item 6.5 configura o consentimento do participante, mediante aceite integral dos termos e condições estabelecidas neste Regulamento, incluindo as características da premiação distribuída, além de autorizar a mandatária a tratar os dados pessoais fornecidos, nos termos do art. 7º, I, da LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018).

15.1.1 O participante declara-se ciente que, com base nos incisos II e V, do artigo 7º, da LGPD (Lei nº 13.709/2018), seus dados pessoais fornecidos mediante cadastro serão armazenados, tratados, utilizados e compartilhados entre a mandatária e parceiros envolvidos, limitando-se esse compartilhamento aos dados estritamente necessários à operacionalização da campanha, divulgação do ganhador e entrega do prêmio, nos limites da legislação aplicável, sem qualquer ônus para a mandatária e suas parceiras supracitadas, ressaltando-se, ainda, que a referida divulgação se faz em cumprimento ao dever legal de dar publicidade ao resultado da promoção.

15.1.2 As empresas parceiras, todavia, devolverão integralmente à mandatária os dados que porventura receberem em razão da realização de tarefas decorrentes desta promoção, não lhes sendo permitida a manutenção das referidas informações, salvo se em cumprimento de obrigação legal.

15.1.3 A mandatária poderá, ainda, realizar a formação de banco de dados com as informações coletadas no cadastro dos participantes, de acordo com o que dispõe o art. 11, da Portaria MF nº 41/2008, para envio de comunicação publicitária e informes da mandatária, vedada a comercialização daqueles em qualquer hipótese. Caso o participante não deseje mais recebê-las, poderá solicitar o descadastramento de seu e-mail a qualquer tempo sem qualquer ônus ou encargo.

15.2 Em conformidade com disposto no art. 8º, § 5º, da LGPD, o participante poderá revogar o consentimento gratuitamente e a qualquer tempo, bem como requerer a eliminação dos tratamentos realizados, ambos mediante manifestação expressa enviada para o e-mail cadastro@ncd.com.br

15.2.1 O participante fica ciente de que o envio de qualquer dos requerimentos descritos no item anterior implicará na imediata desclassificação e invalidação dos números da sorte gerados, vez que o referido tratamento é imprescindível à dinâmica da campanha.

15.3 Caso todos os números da sorte tenham sido distribuídos antes da data prevista para o término do período de participação, esta promoção será considerada encerrada, sendo tal fato amplamente comunicado a todos através dos meios de divulgação, não gerando qualquer expectativa de direito em relação ao período restante, bem como sendo mantida a data inicialmente prevista para a apuração.

15.3.1 A mandatária encaminhará à SECAP a Lista de Participantes e seus números da sorte, anexando a respectiva planilha no sistema SCPC, após o término do período de participação e antes da respectiva extração da Loteria Federal.

15.4 Eventuais questionamentos dos participantes desta promoção deverão ser dirigidos ao Serviço de Atendimento ao Cliente, através do telefone (48) 99979-0510 durante o período de participação, a fim de que haja tempo hábil para tomada de eventuais medidas assecuratórias dos seus direitos e deveres, o que poderá ficar comprometido, caso seja feito depois do término da promoção.

15.4.1 As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente promoção serão, primeiramente, dirimidas pela mandatária e, na eventualidade de não se atingir um consenso, a questão será submetida à apreciação da Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria - SECAP.

15.4.2 No silêncio injustificado da mandatária, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos apresentadas, os participantes poderão apresentar suas reclamações fundamentadas ao PROCON local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor – SNDC.

15.5 O contemplado desde já cede à mandatária, a título gratuito e de forma definitiva e irrevogável, os direitos de uso de sua imagem, som de sua voz e direitos conexos decorrentes de sua participação nesta promoção, autorizando a divulgação deles, por quaisquer meios de divulgação e publicação, para utilização comercial, publicitária, promocional e/ou institucional, sem limitação do número de veiculações, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apuração, reservando-se o direito de ter seu nome sempre vinculado ao certificado de autorização.

15.5.1 Presume-se que o contemplado não tenha qualquer embaraço fiscal, legal ou outro que os impeça de receber e/ou usufruir do prêmio distribuído, de modo que, em havendo, as respectivas consequências serão de sua total responsabilidade.

15.6 A mandatária comprovará junto à SECAP/ME a aquisição dos prêmios em até 08 (oito) dias antes da data marcada para a apuração, conforme prevê §1º do art. 15º do Decreto 70.951/72, e encaminhará a prestação de contas no prazo legal estabelecido na Portaria MF nº 41/2008, sob pena de descumprimento do plano de operação.

15.7 Não são objetos esta promoção nem da distribuição gratuita de prêmios: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas com graduação alcoólica superior a 13º Gay Lussac, fumo e seus derivados, e outros que venham a ser relacionados pelo Ministério da Economia, conforme dispõe o art. 10 do Decreto nº 70.951/72, bem como alimentos para lactentes e crianças de primeira infância e produtos de puericultura correlatos, conforme arts. 4º e 5º, da Lei nº 11.265/06.

15.8 A promoção será divulgada através das redes sociais, flyers e cartazes e o regulamento completo será disponibilizado virtualmente no site www.ncd.com.br/sorteio

15.9 Fica desde já eleito o foro do domicílio do participante/consumidor com plena concordância de dos participantes, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de qualquer pendência desta promoção ou regulamento.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico, em 05/04/2022 às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador ABS.SUR.PXJ